



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
LEI 14.133/2021
PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	014/2024
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 15 de maio de 2024 HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição e serviços de troca e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantes e seus Fundos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitações e Contratos
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 250.003,31 (duzentos e cinquenta mil e três reais e trinta e um centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA PARCELADA.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 170/2023 e 176/2023 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.brazabrant.es.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3374 1221. E-mail: licitabrazabrant.es@gmail.com	



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024

LEI 14.133/2021

O **Município de BRAZABRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro, nesta cidade, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **15 de maio de 2024, às 08h30min (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024 - Por Sistema de Registro de Preços**, para eventual aquisição e futura aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantres e seus Fundos, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço por Item**.

DATA: 15 de maio de 2024

HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Local: Sala da de Licitações e Contratos na Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro, BRAZABRANTES - Goiás.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição e serviços de troca e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantres e seus Fundos, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n. 175/2023 e 176/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de BRAZABRANTES - Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 1º do Decreto Municipal n. 175/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

Art. 1º

§ 2º *Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

2.3.2 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3.2.1 - A forma presencial limita a participação de interessados que se localizem mais próximos geograficamente da sede do município. Ocorre que fornecimento objeto do presente certame deve necessariamente ser prestado no local no que se refere as trocas de óleo. Muita das vezes o serviço poderá ser de apenas eu um veículo, e fornecedores que se localizam em locais mais distantes dificilmente conseguirão cumprir quando em escala pequena.

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro - BRAZABRANTES. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.

2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.brazabrant.es.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@brazabrant.es.gov.br, e no e-mail: licitabrazabrant.es@gmail.com os



dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no dia **15 de maio de 2024, às 08h30min (horário de Brasília-DF)**, no endereço Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro-Brazabrant, Sala de Licitação.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com**

objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1 Todos os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Brazabrant, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 É vedada a participação de empresas:

4.7.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de BRAZABRANTES, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.8 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8 A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via e editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

- razão social da Proponente

- endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Prazo de entrega.

6.1.2.1 Deverá constar na proposta também declaração de que as trocas de óleo lubrificantes e filtros ocorrerão na sede do município de Brazabrantes, por meio tecnicamente apropriados e por pessoal qualificado.

6.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a

modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da

pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE BRAZABRANTES conforme modelo do ANEXO VII.

7.7 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.11 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão

aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, paratanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste

Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.4 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5 É admitido somente um representante por proponente.

9.6 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.10 Concluído o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4.1 A ausência DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.4.1.1 Caso o Credenciado da empresa tenha poderes para representar a empresa, este poderá fazer a declaração de próprio punho durante o credenciamento.

10.5 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1.1 – Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.2 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.3 A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.4 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.2.6.1 Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

11.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.4.2 O disposto no subitem 12.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.4.3 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o

modelo estabelecido no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

13.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

13.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.9 Os lances deverão ser formulados em VALORES, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

13.11 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

13.12 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

13.13 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

13.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

13.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.17 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

13.18 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13.20 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, com gravação de áudio e vídeo, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a

apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados autos.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de BRAZABRANTES, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

16.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

16.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

16.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme estabelece o Decreto Municipal n. 175/2024.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2 Deverão estar incluídas, no preço do objeto do certame todas despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços/Fornecimento

18.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.5 A Nota Fiscal - emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação - só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.7 Na hipótese prevista no subitem 19.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.8 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Entregar os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito ou meio eletrônico e com antecedência, sobremultas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

21. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

21.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 22.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

21.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

21.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.10 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.11 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromissoarbitral, ou por decisão judicial.

21.12 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em j) outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.13 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.14 Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observados os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

21.15 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

22.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município.

22.4 Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

22.5 Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

22.6 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.7 O prazo de entrega dos produtos é **de 8 (oito) dias**, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

22.8 Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Brazabrantes, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

22.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

22.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

22.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.14 Os fatos dispostos no item 23.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

22.15 .O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados no local solicitado;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
- d) realização da troca do óleo lubrificante ou do filtro em conformidade com as indicações do fabricante.

22.16 O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

22.16 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133 de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j.2) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- j.3) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

23.2 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1, 7.1.2; 7.1.4 a 7.1.12;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela conduta do fornecedor, por infração ao subitem 7.1.3;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando



não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) As danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, Decreto Municipal n. 034/2024 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

23.11 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- d) Cobrado judicialmente.

23.12 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

23.13 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - até quatro anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - até seis anos.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - até seis anos.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - até cinco anos.

V- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena-até seis anos.

23.14 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 24.13, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital , em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.18.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.18.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 034/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

24.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

24.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de

órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

25.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

25.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

25.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

25.1.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.1.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

25.1.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.1.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

25.1.7.1 Por razão de interesse público; ou

25.1.7.2 A pedido do fornecedor.

26. DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

26.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

26.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

26.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

26.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente



10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Brazabrant, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Brazabrant, 26 de abril de 2024.

Josélia Cordeiro de Toledo
Pregoeira

José Tomé Correia Filho
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de Preços com vistas à eventual aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxa, aditivos, fluídos e filtros de ar e de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantes.

1.2 Segue abaixo, relação da frota municipal e o quantitativo:

ÓRGÃO FME	VEÍCULO/PLACA GOL VERMELHO - NLS 8291
	16 litros óleo lubrificante 20w50 MINERAL SL FLEX 04 filtros lubrificantes tecfil PSL 562
	04 filtro ar tecfil ARL 6090
	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS DE FLUIDO DE FREIO DOT 3
FME	Prisma MIQ-7259
	04 Trocas de óleo 16 litros óleo lubrificante 5w30 SINTETICO SN FLEX
	04 filtros de óleo Tecfill TM3 04 filtros de ar Tecfil ARL 8830 04 Filtros de combustível Tecfil GI04/1 08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO
	5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
FME	Fiat Toro SBW-5C54
	04 Trocas de óleo
	24 litros lubrificantes 5w30 SINTETICO SN FLEX 04 filtros de óleo Tecfil PSL 615
	04 filtros de ar Tecfil ARL 4157 04 filtros de cabine Tecfil ACP 907 08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO
	5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
FME - ENSINO FUNDAMENTAL	Micro ônibus Iveco OOD-7598
	04 trocas de óleo
	32 lt 15w40 DIESEL CI 4 04 filtros de óleo lubrificante TECFIL PSL 655
	04 filtros combustível TECFIL PEC 323

	04 filtros de ar TECFIL ARS 8234
FME - ENSINO MÉDIO	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 8 LITROS FLUIDO DE FREIO DOTE 4 Micro ônibus Iveco PQU-7274 04 trocas de óleo 32 lt 15w40 DIESEL CI 4 04 filtros de óleo lubrificante TECFIL PSL 655
	04 filtros combustível TECFIL PEC 323 04 filtros de ar TECFIL ARS 8234
	8 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 4
FME - ENSINO FUNDAMENTAL	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO Micro ônibus NEOBUS PRZ-1227 04 trocas de óleo 32 lt 15w40 DIESEL CI 4
	04 filtros de óleo lubrificante TECFIL PSL 655 04 filtros combustível TECFIL PEC 323 04 filtros de ar TECFIL ARS 8234 08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO
	8 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 4 6 ARLA 32 BALDE 20L
FME - ENSINO FUNDAMENTAL	Micro ônibus Neobus RCG-6128 04 trocas de óleo
	32 lt 15w40 DIESEL CI 4 04 filtros de óleo lubrificante TECFIL PSL 655 04 filtros combustível TECFIL PEC 323
	04 filtros de ar TECFIL ARS 8234 08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 8 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 4
FUNDEB	6 ARLA 32 BALDE 20L VAN RENAULT AVZ - 0862 08 LITROS Aditivo para radiador PRONTO PARA USO
	04 Filtros de ar Tecfil ARL 5137 04 Filtros de combustível Tecfil PC 948 04 Filtros de lubrificantes Tecfil PSL 156
FMAS - CONSELHO TUTELAR	08 litros Fluido de freio dot 4 32 litros Lubrificante 15w40 CI 4 DIESEL Spin ONX-6336

	16 litros óleo lubrificante 5w30 SINTETICO SN FLEX
	04 filtros de óleo Tecfill TM3
	04 filtros de cabine Tecfil ACP 126
	04 filtros de ar Arl 8829
	04 filtros de combustível Tecfil GI04/1
FMAS	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3 Celta ATH-7610
	04 Trocas de óleo
	16 litros óleo lubrificante 20w50 MINERAL SL FLEX
	04 filtros de óleo Tecfil TM3
	04 filtros ar Tecfil Arl 8834
	04 Filtros de combustível Tecfil GI04/1
FMAS	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3 Hb20 PVU-8691
	04 Trocas de óleo
	16 litros óleo lubrificante 5w30 SINTETICO SN FLEX
	04 filtros de óleo Tecfil PSL 166
	04 filtros de ar Tecfil Arl 2340
	04 filtros de combustível Tecfil GI 50/7
	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO
FMS - HOSPITAL E UBS	5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3 Ambulância Renault ONU-6055
	05 trocas de óleo
	20 lubrificantes 15w40 CI 4 DIESEL
	05 filtros de óleo TECFIL PSL 156
	05 filtros de ar TECFIL ARL 5137
	05 filtros de combustível TECFIL FCD 2212
	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO
	5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
FMS - HOSPITAL E UBS	Ambulância Renault PQB-3629
	05 trocas de óleo
	20 lubrificantes 15w40 DIESEL CI 4
	05 filtros de óleo TECFIL PSL 156
	05 filtros de ar TECFIL ARL 5137
	05 filtros de combustível TECFIL FCD 2212
	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO
	5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3

FMS - HOSPITAL E UBS	Ambulância Peugeot PRZ-3647
	05 trocas de óleo
	20 lubrificantes 15w40 DIESEL CI 4 05 filtros de óleo TECFIL PEL 705 05 filtros de ar TECFIL ARL 5136 05 filtros de combustível TECFIL ACP 553
	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
FMS - HOSPITAL E UBS	Corsa sedan PQJ-6028
	04 trocas de óleo
	16 litros óleo lubrificante 20w50 MINERAL SL FLEX 04 filtros de óleo Tecfil TM3 04 filtro ar Tecfil Arl 8832
FMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Camionete fiat toro RBU-6A55
	04 Filtros de combustível Tecfil GI04/1 08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
	05 trocas de óleo
	40 lts óleo lubrificante 5w30 SINTETICO SN FLEX
	05 filtro lubrificantes TECFIL PSL 615 05 filtros de ar TECFIL ARL 4157
	05 filtros de combustível TECFIL GI04/1 08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Gol RBM-7D02
	05 trocas de óleo
	20 lubrificantes 5W30 SINTETICO SN FLEX 05 filtros de óleo TECFIL TM2 05 filtros de ar TECFIL ARL 6096
	05 filtros de combustível TECFIL GI04/1
	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
FMS	Fiat Doblo RBW-5d02
	05 trocas de óleo
	20 lubrificantes 5W30 SINTETICO SN FLEX
	05 filtros de óleo TECFIL TM5

	05 filtros de ar TECFIL AR4150
FMS	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3 ONIX SDE-1H67
	05 trocas de óleo
	20 lubrificantes 5W30 SINTETICO SN FLEX 05 filtros de óleo TECFIL TM3 05 filtros de ar TECFIL AR4150
	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS DE FLUIDO DE FREIO DOT 3
ADM - OBRAS E URBANISMO	Corsa sedan DWB-6292 04 Trocas de óleo
	16 litros óleo lubrificante 20w50 MINERAL SL FLEX 04 filtros de óleo Tecfil TM3 04 filtros ar Tecfil Arl 8832
	04 Filtros de combustível Tecfil GI04/1 08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
ADM - TRANSPORTES	Saveiro NKU-6688 04 Trocas de óleo
	16 litros óleo lubrificante 20w50 MINERAL SL FLEX
	04 filtros de óleo Tecfil TM2 04 filtro ar Tecfil Arl 6091
	04 filtros de combustível Tecfil GI04/7 08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 5 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 3
ADM - OBRAS E URBANISMO	Patrol Caterpillar LMN-1125 04 Trocas de óleo
	08 baldes 20L lubrificantes 15w40 CI 4 DIESEL 08 baldes 20L HIDRÁULICO ISO 68 04 filtros de óleo lubrificante Tecfil PSL 417
	04 filtros combustível Tecfil PSC 762 04 filtros de ar Tecfil ARS 3962 04 filtros de ar secundário Tecfil ARS 547
	04 filtros de cabine Tecfil ARS 341 08 LITROS DE ADITIVO TRUCK PARA RADIADOR PRONTO USO 4 BALDES DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG

ADM - OBRAS E URBANISMO	Retroescavadeira Caterpillar JLB-8747
	04 Trocas de óleo 04 baldes 20L lubrificantes 15w40 CI 4 DIESEL
	15 baldes 20L HIDRÁULICO ISO 68 04 filtros combustível tecfil PSC 870 04 filtros lubrificantes tecfil PSL 675 04 filtros do hidráulico tecfil PSH 823
	08 LITROS DE ADITIVO TRUCK PARA RADIADOR PRONTO USO
ADM - AGRICULTURA	4 BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG Trator Massey Ferguson 275 WW001
	04 Trocas de óleo 04 baldes 20L 15w40 CI 4 DIESEL CI 4 DIESEL
	04 filtros lubrificantes Tecfil PSL 283
	04 filtros combustível Tecfil PC 2/155 4 BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG 8 LITROS DE FLUIDO DE FREIO DOT 4
	08 BALDE DE ISO VG 68
ADM - TRANSPORTES	Caminhão Ford cargo PRR-3428
	04 Trocas de óleo 04 baldes 20L 15w40 CI4 DIESEL 04 filtros lubrificantes Tecfil PSL 283
	04 filtros combustível Tecfil PSC 75 04 filtros de ar Tecfil ARL 9839 04 Filtros ar secundário Tecfil ARS 839
	04 Filtros do hidráulico Tecfil PH 346
	04 Filtros combustível secundário Tecfil FS 1015 08 LITROS DE ADITIVO TRUCK PARA RADIADOR PRONTO USO 4 BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG
	8 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 4
ADM - TRANSPORTES	6 BALDES ARLA 32 20 L Van Renault ATM-0781
	04 Trocas de óleo 32 Lts lubrificantes 15w40 CI 4 DIESEL
	04 filtros lubrificantes Tecfil PSL 156

	04 filtros combustível Tecfil PC 948
	04 filtros ar Tecfil ARL 5137 08 LITROS DE ADITIVO PRONTO PRA USO 8 FLUIDO DE FREIO DOT 4
ADM - GABINETE	Camionete Hilux PRC-6H60
	05 Trocas de óleo 40 lts lubrificantes 5W30 com dpf diesel 04 filtros lubrificantes tecfil TM1
	04 filtros de ar Tecfil ARL 2206 04 filtro combustível Tecfil PC 953
ADM - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	08 LITROS DE ADITIVO para radiador pronto uso 5 Litros FLUIDO DE FREIO DOT 3 Caminhão Hyundai hd80 SDN-7b03
	04 Trocas de óleo
	04 baldes 20L 15w40 CI 4 DIESEL
	04 filtros lubrificantes Tecfil PSL 332 04 filtros combustível Tecfil PSC 991
	04 filtros de ar TECFIL AR 8113 15 baldes 20L HIDRÁULICO ISO 68 4 BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG
	8 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 4 6 ARLA 32 20L
ADM - LIMPEZA URBANA	Caminhão VW compactador REV-6E79
	04 Trocas de óleo
	08 baldes 20L 15w40 CI 4 DIESEL
	04 filtros lubrificantes TEFIL PSL 283
	04 filtros combustível TECFIL PSC 706 04 filtros de ar TECFIL AP 7998
	15 baldes 20L HIDRÁULICO ISO 68 4 BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG 8 FLUIDO DE FREIO DOT 4
ADM - TRANSPORTES	6 ARLA 32 BL 20L Caminhão VW ONM-9043
	04 Trocas de óleo
	08 baldes 20L 15w40 DIESEL CI 4
	04 filtros lubrificantes TECFIL PSL 283
	04 filtros combustível TECFIL PC 2003

	08 LITROS DE ADITIVO PARA RADIADOR TRUCK PRONTO USO 4 BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG 8 LITROS FLUIDO DE FREIO DOT 4
ADM - OBRAS E URBANISMO	RETROESCAVADEIRA CASE - NKA - 5800 04 Trocas de óleo
	04 baldes 20L lubrificantes 15w40 CI 4 DIESEL 15 baldes 20L HIDRÁULICO ISO 68 04 filtros combustível tecfil PSC 870
	04 filtros lubrificantes tecfil PSL 675 04 filtros do hidráulico tecfil PSH 823
	08 LITROS DE ADITIVO TRUCK PARA RADIADOR PRONTO USO 4 BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG
ADM - OBRAS E URBANISMO	PÁ CARREGADEIRA - LW3 - 00KV 04 Trocas de óleo
	04 baldes 20L lubrificantes 15w40 CI 4 DIESEL
	10 baldes 20L HIDRÁULICO ISO 68 04 filtros combustível tecfil PSC 870
	04 filtros lubrificantes tecfil PSL 675 04 filtros do hidráulico tecfil PSH 823 08 LITROS DE ADITIVO TRUCK PARA RADIADOR PRONTO USO 4 BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20KG

2. ESPECIFICAÇÕES DO BEM/SERVIÇO

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	TECFIL PC 953	UND	155,0000	4,0000	620,0000
2	FILTRO AR TECFIL ARL 2206	UN	149,0000	4,0000	596,0000
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL TM1	UN	76,3300	4,0000	305,3200
4	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	39,6700	263,6700	10.459,7889
5	FLUIDO DE FREIO DOTE 3	UND	31,6700	85,0000	2.691,9500
6	LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO SN FLEX	LT	65,8300	212,0000	13.955,9600
7	LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO C/ DPF FLEX/DIESEL	LT	69,3300	50,0000	3.466,5000
8	ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA 1L	UND/LT	53,6700	128,0000	6.869,7600
9	FILTROS DE ÓLEO TECFIL TM3	UN	58,0000	20,0000	1.160,0000
10	FILTRO AR TECFIL ARL 8832	UN	55,0000	8,0000	440,0000
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL GI04/1	UND	89,6700	30,0000	2.690,1000
12	BALDES 20L LUBRIFICANTES 15W40	BALDE	549,6700	48,0000	26.384,1600
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 GALÃO 20LT.	LT	496,6700	55,0000	27.316,8500
14	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 417	UND	206,3300	4,0000	825,3200
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PSC 762	UND	175,0000	4,0000	700,0000
16	FILTRO DE AR TECFIL ARS 3962	UND	205,0000	4,0000	820,0000
17	FILTROS DE AR SECUNDÁRIO TECFIL ARS 547	UN	205,0000	4,0000	820,0000
18	FILTRO DE CABINE TECFIL ARS 341	UND	205,0000	4,0000	820,0000
19	BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20 KG	BALDE	869,6700	36,0000	31.308,1200
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PSC 870	UND	205,0000	12,0000	2.460,0000
21	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 675	UND	99,5000	12,0000	1.194,0000
22	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSH 823	UND	150,0000	12,0000	1.800,0000
23	OLEO SAE 90 20L	LT	593,3300	20,0000	11.866,6000
24	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 GALÃO 20LT	LT	601,3300	20,0000	12.026,6000
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 GALÃO 20LT.	LT	664,6700	20,0000	13.293,4000
26	ÓLEO LUBRIFICANTES 15W40	LT	61,3300	252,0000	15.455,1600
27	LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	55,5000	64,0000	3.552,0000
28	FLUIDO DE FREIO DOTE 4	LT	34,6700	88,0000	3.050,9600
29	ARLA 32 20 LT	BALDE	156,3300	30,0000	4.689,9000
30	FILTRO DE LUBRICANTE TECFIL PSL 283	UND	206,3300	16,0000	3.301,2800
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PSC 75	UND	185,0000	4,0000	740,0000
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PC 2003	UND	205,0000	4,0000	820,0000
33	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 156 -	UND	158,0000	18,0000	2.844,0000
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PC 948	UND	99,0000	4,0000	396,0000
35	FILTRO DE AR TECFIL ARL 5137	UND	155,0000	18,0000	2.790,0000

36	FILTRO DE AR - TECFIL ARL 9839	UND	205,0000	4,0000	820,0000
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO TECFIL ARS 839	UND	205,0000	4,0000	820,0000
38	FILTRO DO HIDRÁULICO TECFIL PH 346	UND	286,6700	4,0000	1.146,6800
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO TECFIL FS 1015	UND	155,0000	4,0000	620,0000
40	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL TM2	UND	83,0000	9,0000	747,0000
41	FILTRO AR TECFIL ARL 6091	UND	55,0000	4,0000	220,0000
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL GI04/7	UND	79,0000	4,0000	316,0000
43	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 20 L	UND	496,6700	23,0000	11.423,4100
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PSC 706	UND	205,0000	4,0000	820,0000
45	FILTRO DE AR TECFIL AP 7998	UND	205,0000	4,0000	820,0000
46	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 332	UND	203,5000	4,0000	814,0000
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PSC 991	UND	205,0000	4,0000	820,0000
48	FILTRO DE AR TECFIL AR 8113	UND	205,0000	4,0000	820,0000
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PC 2/155	UND	205,0000	4,0000	820,0000
50	FILTRO DE AR TECFIL ARL 2340	UND	65,0000	4,0000	260,0000
51	FILTROS DE COMBUSTÍVEL TECFIL GI50/7	UN	89,0000	4,0000	356,0000
52	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 166	UND	66,3300	4,0000	265,3200
53	FILTRO AR TECFIL ARL 8834	UND	169,0000	4,0000	676,0000
54	FILTRO DE CABINE TECFIL ACP 126	UND	65,0000	4,0000	260,0000
55	FILTRO DE AR ARL 8829	UND	65,0000	4,0000	260,0000
56	FILTROS COMBUSTÍVEL TECFIL PC 948	UN	99,0000	4,0000	396,0000
57	FILTRO DE AR TECFIL AR4150	UND	65,0000	10,0000	650,0000
58	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL TM5	UND	90,3300	5,0000	451,6500
59	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFILL TM3	UND	58,0000	9,0000	522,0000
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL FCD 2212	UND	65,0000	10,0000	650,0000
61	FILTRO DE AR TECFIL ARL 5136	UND	65,0000	5,0000	325,0000
62	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PEL 705	UND	159,0000	5,0000	795,0000
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL ACP 553	UND	76,3300	5,0000	381,6500
64	FILTROS DE ÓLEO TECFIL PSL 615	UN	108,0000	9,0000	972,0000
65	FILTRO DE AR TECFIL ARL 4157	UND	105,0000	9,0000	945,0000
66	FILTRO DE AR TECFIL ARL 6096	UND	65,0000	5,0000	325,0000
67	TECFIL PEL 705	UND	60,0000	5,0000	300,0000
68	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 562	UND	56,3300	4,0000	225,3200
69	FILTRO DE AR TECFIL ARL 6090	UND	55,0000	4,0000	220,0000
70	FILTRO DE AR TECFIL ARL 8830	UND	65,0000	4,0000	260,0000
71	FILTROS DE CABINE TECFIL ACP 907	UN	105,0000	4,0000	420,0000
72	FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE TECFIL PSL 655	UN	99,8300	16,0000	1.597,2800
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PEC 323	UND	155,0000	16,0000	2.480,0000
74	FILTRO DE AR TECFIL ARS 8234	UND	153,3300	16,0000	2.453,2800
Valor Total: R\$ 250.003,3189					

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.003,31 (duzentos e cinquenta mil, três reais e trinta e um centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante e demais itens devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e a conservação do patrimônio do município. O município de Brazabrantes possui veículos como carros, caminhões, caminhão coletor de lixo, caminhão pipa, van, micro ônibus, ambulância, camionete, trator, retroescavadeira, patrula, máquinas agrícolas e equipamentos que são passíveis de apresentarem defeitos e quebra de peças, devendo ser realizadas manutenções preventivas, antevendo problemas maiores e evitando que fiquem inoperantes. Destaca-se a necessidade de aquisição dos itens, uma vez que, são geradas micropartículas do funcionamento das engrenagens, as quais devem ser retidas em filtros, evitando-se o entupimento de mangotes, caixa e tubos que transportam os óleos lubrificantes. Os filtros devem ser trocados periodicamente por meio de mão de obra especializada, devido ao desgaste dos elementos filtrantes, que reduzem a sua eficiência pela horas de trabalho dos veículos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 O município necessita dos veículos e máquinas para resolver diversos problemas de transporte de passageiros, carga e obras públicas. A troca de óleo e filtros é necessária para continuidade dos serviços com os bens e também a conservação do patrimônio. Além da aquisição dos produtos faz-se necessário o serviço de troca que já estará incluso na presente contratação, deixando assim o veículo pronto para o uso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão iniciados no prazo de até 08 dias, contados da expedição da ordem de serviço.

6.2 Caso não seja possível o início, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverão ser realizados na garagem municipal.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Srº. Divino Aristides da Silva, ocupante do cargo de chefe de Departamento de Programa e Projetos Social, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*) que fica desde já encarregado.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa das condições de habilitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A forma presencial, ainda permitida pela legislação com município com menos de 20.000 habitantes favorece a participação de empresas locais. Além do fortalecimento da economia local/regional, os serviços deverão ser prestados nas dependências da garagem municipal, com certa agilidade para que os veículos possam continuar servindo a coletividade, o que facilita com empresas sediadas mais próximas do município.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>)/

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta das certidões.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1 Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.1.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.1.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Marcos Aurélio Machado
Secretário de Administração



ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
014/2024
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantes e seus Fundos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone: No. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra para a troca, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta fornecimento e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de

Brazabrant" e seus Fundos, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

SEQ	PRODUTO	UN	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
1	TECFIL PC 953	UND	4		
2	FILTRO AR TECFIL ARL 2206	UN	4		
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL TM1	UN	4		
4	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	263		
5	FLUIDO DE FREIO DOTE 3	UND	85		
6	LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO SN FLEX	LT	212		
7	LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO C/ DPF FLEX/DIESEL	LT	50		
8	ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA 1L	UND/LT	128		
9	FILTROS DE ÓLEO TECFIL TM3	UN	20		
10	FILTRO AR TECFIL ARL 8832	UN	8		
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL GI04/1	UND	30		
12	BALDES 20L LUBRIFICANTES 15W40	BALDE	48		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 GALÃO 20LT.	LT	55		
14	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 417	UND	4		
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PSC 762	UND	4		
16	FILTRO DE AR TECFIL ARS 3962	UND	4		
17	FILTROS DE AR SECUNDÁRIO TECFIL ARS 547	UN	4		
18	FILTRO DE CABINE TECFIL ARS 341	UND	4		
19	BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 20 KG	BALDE	36		
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PSC 870	UND	12		
21	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 675	UND	12		
22	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSH 823	UND	12		
23	OLEO SAE 90 20L	LT	20		
24	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 GALÃO 20LT	LT	20		
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 GALÃO 20LT.	LT	20		
26	ÓLEO LUBRIFICANTES 15W40	LT	252		

27	LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	64		
28	FLUIDO DE FREIO DOTE 4	LT	88		
29	ARLA 32 20 LT	BALDE	30		
30	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 283	UND	16		
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PSC 75	UND	4		
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PC 2003	UND	4		
33	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 156 -	UND	18		
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PC 948	UND	4		
35	FILTRO DE AR TECFIL ARL 5137	UND	18		
36	FILTRO DE AR - TECFIL ARL 9839	UND	4		
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO TECFIL ARS 839	UND	4		
38	FILTRO DO HIDRÁULICO TECFIL PH 346	UND	4		
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO TECFIL FS 1015	UND	4		
40	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL TM2	UND	9		
41	FILTRO AR TECFIL ARL 6091	UND	4		
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL GI04/7	UND	4		
43	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 20 L	UND	23		
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PSC 706	UND	4		
45	FILTRO DE AR TECFIL AP 7998	UND	4		
46	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 332	UND	4		
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PSC 991	UND	4		
48	FILTRO DE AR TECFIL AR 8113	UND	4		
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PC 2/155	UND	4		
50	FILTRO DE AR TECFIL ARL 2340	UND	4		
51	FILTROS DE COMBUSTÍVEL TECFIL GI50/7	UN	4		
52	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 166	UND	4		
53	FILTRO AR TECFIL ARL 8834	UND	4		
54	FILTRO DE CABINE TECFIL ACP 126	UND	4		
55	FILTRO DE AR ARL 8829	UND	4		
56	FILTROS COMBUSTÍVEL TECFIL PC 948	UN	4		

57	FILTRO DE AR TECFIL AR4150	UND	10		
58	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL TM5	UND	5		
59	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFILL TM3	UND	9		
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL FCD 2212	UND	10		
61	FILTRO DE AR TECFIL ARL 5136	UND	5		
62	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PEL 705	UND	5		
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL ACP 553	UND	5		
64	FILTROS DE ÓLEO TECFIL PSL 615	UN	9		
65	FILTRO DE AR TECFIL ARL 4157	UND	9		
66	FILTRO DE AR TECFIL ARL 6096	UND	5		
67	TECFIL PEL 705	UND	5		
68	FILTRO DE LUBRIFICANTE TECFIL PSL 562	UND	4		
69	FILTRO DE AR TECFIL ARL 6090	UND	4		
70	FILTRO DE AR TECFIL ARL 8830	UND	4		
71	FILTROS DE CABINE TECFIL ACP 907	UN	4		
72	FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE TECFIL PSL 655	UN	16		
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PEC 323	UND	16		
74	FILTRO DE AR TECFIL ARS 8234	UND	16		

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

Razão social da Proponente

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaração de que a troca de óleo lubrificante e filtros ocorrerão na sede do município de Brazabrantes por pessoal capacitado e equipamentos necessários conforme orientação do fabricante.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

Ser apresentada no modelo fornecido pelo Departamento de Licitação ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. Esta planilha constará no site www.brazabrant.es.gov.br juntamente com o Edital.

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS,

NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGO TIPO DA EMPRESA.

NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

OBJETO: o registro de preços para eventual e futura aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantes e seus Fundos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

OBJETO: o registro de preços para e **eventual e futura aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantes e seus Fundos**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

OBJETO: o registro de preços para a eventual e **futura aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantes e seus Fundos**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 014/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº____, sediada à Rua/Avenida_____nº____, Setor/Bairro_____, na cidade de ____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____,portador da Carteira de Identidade nº__e CPF nº____,

DECLARA, sobas penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2024

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº____, sediada à Rua/Avenida_____nº ____, Setor/Bairro_____, na cidade de ____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor __, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na____, portador da Carteira de Identidade nº____e CPF nº____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo familiar com servidores** da Administração do Município de Brazabrant.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº_014/2024

OBJETO: registro de preços para eventual e **futura aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrantes e seus Fundos**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, XXX de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro, BRAZABRANTES - GO, CEP: 75.440-000 - Telefone: (62) 3529-1113, representado seu Prefeito, Senhor JOSÉ TOMÉ CORREIA FILHO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para eventual e **futura aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrant e seus Fundos**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante da presente Ata, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 014/2024 realizado em /___/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passaa fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é registro de preços para eventual e futura aquisição e serviços de troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxa, aditivos, filtros de ar e filtros de óleo, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais do município de Brazabrant e seus Fundos Municipal de Assistência Social, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 014/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal,

acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- I - Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - II - Realizar as trocas de óleo e filtro dos veículos conforme solicitação na sede do município de Brazabrantés, com equipamentos e pessoal qualificado, conforme indicação do fabricante;
 - III- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - IV- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
 - V Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;
 - VI Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
 - VII Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.3 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - II - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços,nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - III - Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - IV - Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - VI - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

VII - Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

I - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

II - A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III - A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

IV Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

V - Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

VI - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

VII - No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

VIII - Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

I - Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei

nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n. 039/2024.

10.1.1 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES - GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações: Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 175/2024 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Goianira/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BRAZABRANTES - Goiás, XXX de XXX de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF
..... ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF
..... ASSINATURA